ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 1460 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 65-V as 08h14
Mauriti (Ce), 14 de 08 de 2025
Servidor Responsável

INDICAÇÃO 51

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a presente Indicação:

INDICO AO DIGNÍSSIMO PREFEITO JOÃO PAULO FURTADO, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE APRESENTAR PROJETO DE LEI QUE ACRESCENTE AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE 1 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS, POR OCASIÃO DA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO.

Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Paulo Furtado, estude a viabilidade de encaminhar a esta Câmara Municipal Projeto de Lei que altere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, incluindo entre as concessões previstas o direito a 1 (um) dia de folga remunerada ao servidor público municipal no dia do seu aniversário, ou no dia útil subsequente, a critério da administração.

Para colaborar com a concretização deste projeto, indico sugestão de redação:

PROJETO DE LEI

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 518/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauriti, para conceder 1 (um) dia de folga remunerada ao servidor público municipal por ocasião de seu aniversário.

O Prefeito Municipal de Mauriti/CE, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei municipal **por indicação do vereador Sebastião Rogério dos Santos, Rogério do Caldeirão**:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV com alíneas "a" e "b" ao art. 120 da Lei Municipal nº 518/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, observado o disposto no art. 125, desta Lei:

IV – por 1 (um) dia, por ocasião de seu aniversário, desde que previamente autorizado pela chefia imediata, podendo ser usufruído no próprio dia do aniversário ou, havendo interesse da administração, em data próxima, dentro do mesmo mês."

a) **a concessão da folga de que trata o art. 1º dependerá de prévia comunicação à chefia imediata, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para fins de organização do serviço público.**
b) **O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2025

O vereador, Sebastião Rogério dos Santos, que esta subscreve, vem muito, respeitosamente, diante de V. Exª., requerer que se digne, encaminhar ofício ao Prefeito para que se proceda o que se solicita.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 07 de agosto de 2025.

Sebastião Rogério dos Santos
Vereador PSB

JUSTIFICATIVA

Esta proposição nasce de uma experiência pessoal e muito significativa que marcou minha trajetória. Durante o período em que estive à frente da Secretaria de Infraestrutura do Município, pôde vivenciar de perto a realidade dos servidores públicos, especialmente daqueles que atuam nas frentes de serviço da SEINFRA.

Em muitos momentos, testemunhei o comprometimento, a responsabilidade e o esforço incansável desses trabalhadores, que, mesmo sob condições adversas, não medem esforços para garantir a manutenção da cidade, a execução de obras, a limpeza urbana, os reparos emergenciais e tantos outros serviços essenciais para a população.

Foi comum, inclusive, ver servidores trabalhando em dias especiais como o próprio aniversário, deixando de celebrar com seus familiares para atender demandas urgentes ou cumprir seu dever com zelo e responsabilidade. Essa entrega silenciosa merece reconhecimento.

Diante disso, surge a ideia deste projeto, com o objetivo de proporcionar aos servidores públicos municipais um dia de folga remunerada por ocasião de seu aniversário, como um gesto simbólico, mas cheio de significado: uma forma de agradecimento e valorização pelo serviço prestado.

A medida é simples, não gera impacto orçamentário significativo e pode ser organizada internamente sem prejuízo ao serviço público. Trata-se de respeitar o ser humano por trás do crachá, oferecer a ele um momento de pausa para celebrar a vida ao lado de quem ama — sem culpa e com dignidade.

Assim, contamos com a sensibilidade do Poder Executivo para acolher esta sugestão e transformá-la em política pública de valorização do servidor.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 07 de agosto de 2025.

Sebastião Rogério dos Santos
Vereador PSB